



**LEI Nº 2.645/2014**

***“Autoriza o pagamento do piso salarial aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias conforme a Lei Federal nº 12.994/2014”.***

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias conforme Lei Federal nº 12.994/2014 a vigorar os seguintes valores:

I – Agentes Comunitários de Saúde com carga horária de 40,0h semanais R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais.

II – Agentes de Combate a Endemias com carga horária de 40,0h semanais R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 22 DE JULHO DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,  
Prefeito.**

**Registre-se e publique-se;**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,  
Secretário de Administração.**